

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH/PE
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SERES/PE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2022 – SERES/PE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO tornam pública a **convocação para o curso de formação**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Policial Penal do Estado.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 Convocação para a matrícula no curso de formação, na seguinte ordem: sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 MASCULINO

10022311, Adriano Aguiar Silva / 10023550, Adriano Ribeiro da Cruz Oliveira / 10000482, Airton Cassiano Alves Bezerra / 10019262, Alan Eric Pessoa de Lira / 10005168, Alcemir Alves da Silva / 10021875, Alex Joao da Silva / 10018120, Alex Pereira Santos / 10004342, Alexandre Silva Noya Junior / 10019365, Alexandro Savio da Conceicao Silva / 10004973, Alexsandro Pereira Barbosa dos Santos / 10016850, Allyson Luiz dos Anjos / 10007115, Alysson Felipe da Silva / 10018753, Alysson Mateus de Moura Rodrigues Cruz / 10012557, Anderson Artur de Souza / 10000128, Anderson dos Santos Araujo / 10011853, Anderson Ferreira Cruz / 10020415, Anderson Jose de Oliveira Bezerra / 10015195, Anderson Leandro de Barros Moura / 10007913, Anderson Rodrigues de Castro / 10014506, Anderson Vieira de Albuquerque / 10013178, Andre Freire / 10005792, Andre Luis de Lima / 10020922, Andre Luiz Villa Bande / 10017687, Andre Mateus da Veiga Feitosa / 10020895, Andre Valenca Paixao / 10002973, Andre Victor de Carvalho Lira / 10017407, Antognione Madeiro Cardoso da Costa / 10014586, Antonio Adenilson da Silva Barbosa / 10007010, Antonio Augusto Vieira de Aragao Filho / 10017079, Antonio Nascimento de Souza / 10022938, Antonio Savio da Conceicao Silva / 10019659, Ariel Felipe da Silveira / 10004056, Armstrong Batista Saraiva / 10009090, Arthur Fernandes de Souza Araujo / 10016195, Arthur Ferreira da Silva Neto / 10015041, Arthur Murilo de Medeiros / 10020822, Arthur Ribeiro de Lima / 10009081, Artur Farias Neves Junior / 10015139, Augusto Sergio Campos Galindo / 10005890, Augusto Veredas Fernandes Pinto / 10026690, Auricelio Candido Serafim da Silva / 10007194, Brendon Felipe Medeiros da Silva / 10026667, Bruno Eduardo Vasconcelos da Silva / 10001907, Bruno Henrique da Silva / 10021921, Bruno Manoel Freitas da Silveira / 10012549, Bruno Thiago Cavalcanti de Araujo / 10000907, Caio Augusto Minervino Guimaraes / 10014703, Caio Cesar Farias Alves / 10021181, Caio de Moraes Marques Luz / 10016263, Caio Henrique Vieira de Melo / 10010270, Caio Tavares e Lima / 10015241, Carlos Alberto da Costa Junior / 10005140, Carlos Eduardo Coelho Figueiredo / 10017029, Carlos Eduardo Martins Nunes Codeceira / 10014225, Carlos Rocha Teixeira / 10006616, Charles Rosemberg Medeiros / 10004948, Cicero Bruno Ferreira Batista / 10017397, Cicero Felipe Silva Gomes Carvalho / 10003691, Claudio Barbosa da Silva Junior / 10015359, Claudivan Jose da Silva / 10013713, Cleiton Andrade Costa / 10007777, Cleverton Vieira dos Santos / 10000092, Cleyson Luiz Santos Sobral / 10021227, Cloves Almeida Moraes Junior / 10023243, Cloves Santos de Moraes / 10013688, Cristiano Jose da Silva / 10012905, Daniel Barbosa da Fonseca / 10008988, Daniel Rodrigo Cavalcante de Araujo / 10014486, Danilo da Silva Souza / 10014599, Danilo Mizaél de Sousa Gomes / 10019260, Danilo Rodrigues Lino / 10004797, David Barbosa Nivaldo / 10022783, Decio Amiska Soares / 10000718, Deivison Rodrigo Dias Marinho / 10011690, Diego do Bonfim Dias / 10006625, Diego Lucena Medeiros / 10023387, Diego Marcelino Calado Ferreira / 10004970, Diego Raphael Pereira de Aquino / 10022871, Diego Willams dos Santos Silva / 10003827, Dielson Holanda da Silva / 10014445, Djeimsson Hellon Marques da Silva / 10003369, Douglas Adailton dos Santos / 10018114, Dyego Fernando Soares Galvao da Silva / 10013216, Dyego Leandro Tenorio de Melo Neves / 10002344, Dyllam Djhoneson Williams Diniz / 10023749, Edivaldo Bezerra Lins Junior / 10019267, Edmarkson Gomes Fabiao / 10003943, Edmilson Bezerra Lima Junior / 10024320, Edmundo

Dantez Cordeiro Barros Junior / 10010312, Edson Apolinario da Silva / 10002263, Edson Luciano Pereira Figueiredo Filho / 10025533, Eduardo Rafael Silva Monteiro / 10006177, Edvaldo Silva Souza / 10021406, Efraim Tiago Alexandre do Nascimento / 10021009, Elias Ricardo de Almeida Cordeiro / 10009590, Elivelton Rodrigues de Oliveira / 10002314, Elly Santos Melo / 10002578, Elvis Ramos Soares / 10000693, Elyan Matias Martins Moreira / 10010831, Emanuel Joventino de Albuquerque / 10025490, Emison Marcelino Borges / 10018548, Eraldo Alberto Avila de Souza / 10019345, Erick Henrique Miranda da Silva / 10025271, Estivson de Melo Santos / 10002001, Evandro Michael Costa Pereira / 10004708, Everaldo Cordeiro Aguiar Neto / 10011679, Fabio Correia Filho / 10012055, Fabio Davir Palmeira Medeiros / 10018493, Fabio Luiz do Nascimento de Sousa / 10017409, Felipe Artur de Lima Lira / 10008947, Felipe Oliveira Pereira / 10009034, Felipe Santana de Souza / 10019237, Felipe Soares de Novais Gomes / 10001082, Felix Brito de Oliveira Alfino / 10006579, Fernando Isaías de Barros / 10018550, Fernando Ramos da Silva / 10019503, Filipe Alves de Oliveira Tome / 10017236, Filipe Augusto Vieira Nunes / 10005365, Flavio Guimaraes Veloso / 10021771, Francivaldo Jose de Santana Campos / 10020166, Franklin Sobrinho de Freitas / 10019083, Gabriel Moreira Gomes Farias de Melo / 10007304, Gabriel Nobrega Meireles / 10010122, Genivan Flaurindo de Lemos / 10008455, Gerson Alexandre da Silva Junior / 10012891, Gerson Amaral de Oliveira Junior / 10017781, Getulio Araujo da Cunha / 10025701, Gilcicleiton Alves de Sobral / 10012227, Gilmar de Moura Ferraz Filho / 10023038, Gilvan de Lima Souza Junior / 10008421, Guilherme Regywaldo Souza Miranda Alves / 10027478, Gustavo Amorim Rodrigues / 10014927, Gustavo Bione de Andrade Lima / 10013519, Gustavo Henrique Barbosa / 10019294, Gustavo Henrique Ferreira da Silva / 10003904, Gutemberg Anderson da Silva / 10009409, Harrison Xavier Ferreira Borges / 10020221, Helber Barros da Silva Lira / 10000040, Helder Nathan Oliveira Brito / 10026876, Helio Silva Barros / 10009528, Higor Bezerra Santos / 10013248, Homero Barros da Costa Junior / 10004132, Horacio da Silva do Nascimento / 10017493, Hugo Caruso Agapito Veras / 10011846, Hugo Ribeiro Santos / 10021103, Hugo Wesley Oliveira Fernandes / 10022410, Hygor Siqueira Leite / 10021993, Hyldren Keryon Nunes de Oliveira / 10004447, Igor Vinicius Solidade Oliveira / 10012389, Irigleison Bernardo dos Santos / 10008662, Italo Augusto Leal / 10003946, Italo Diego Batista Costa / 10013913, Iuri Carvalho de Mendonca / 10026636, Jailton Lopes da Silva Filho / 10021190, Jairo Francisco da Silva / 10019403, Jamerson Bezerra da Silva / 10016577, Jamerson de Souza Silva / 10009263, Jamesson Alves Bezerra da Silva / 10024289, Java Felipe Silva de Souza Fonseca / 10012396, Jeamerson Alves Pereira / 10004221, Jean Aparecido de Lima / 10018165, Jeferson Felipe Martins do Amaral / 10004097, Jeferson Gomes de Araujo / 10007919, Jefferson Alves Torres Filho / 10000013, Joao Artur Menezes Mota Nogueira / 10000942, Joao Batista de Carvalho Silva / 10017832, Joao Marcos de Souza Junior / 10016117, Joao Paulo de Freitas / 10004571, Joao Paulo de Sousa Ferreira Borges / 10011673, Joao Paulo Santos Mendes / 10002334, Joao Paulo Vasconcelos Lins Kroll / 10012743, Joao Victor Goncalves da Nobrega Moraes / 10006104, Joao Victor Soares Oliveira / 10021722, Joao Vitor de Azevedo Florencio Colombo / 10012002, Joao Vitor Ferreira Vieira da Silva / 10020913, Joelson Jose da Silva / 10005786, Joelson Francisco dos Santos / 10007854, John Deivid Rodrigues da Silva / 10011802, Jonathan da Silva Pereira de Moraes / 10005908, Jonathan Davydson dos Santos / 10002265, Jonathas Calixto Cavalcante / 10023129, Jorge Harrison Neves Calado / 10004113, Jorge Henrique Lima de Menezes / 10024514, Jorge Luiz Vieira de Aguiar / 10018029, Jorge Paulo de Aguiar Esteves Neto / 10008554, Josacir Joaquim da Silva / 10019074, Josafa Italo de Barros Silva / 10015693, Jose Alberto Araujo da Silva / 10009272, Jose Alex do Nascimento Rocha / 10013895, Jose Barbosa de Lira Junior / 10002873, Jose Carlos de Moura Marques / 10024503, Jose da Costa Lemos Neto / 10021801, Jose Elias da Rocha Santana / 10008768, Jose Fransuar Bezerra Monteiro / 10005949, Jose Henrique da Costa Tavares Filho / 10006568, Jose Herbert Pereira da Silva Segundo / 10002106, Jose Mauricio Neves Berto Junior / 10023290, Jose Nivaldo Cordeiro Cysneiros Filho / 10002799, Jose Rodolfo Padilha de Medeiros / 10004129, Jose Vanderley Felix da Silva / 10001359, Jose Vinicius de Souza Neves / 10019689, Josue dos Santos Junior / 10013853, Josue Isvi de Barros Silva / 10008692, Juan Diego Goncalves Silva / 10016387, Juan Pablo Oliveira Rodrigues / 10011169, Julio Matheus Lima dos Santos / 10008297, Julio Rafael Alves / 10013711, Jurij Silva de Oliveira Meira Costa /

10003781, Kaio Cesar Moura de Lima / 10013945, Kaio Gabriel de Araujo Belem Francisco / 10018577, Kaique Silva de Moura / 10025666, Klaiver Emmanuel Cavalcante Wanderlei Marques / 10015449, Leandro Alves da Silva Pajussara / 10021926, Leandro de Barros Santos / 10000449, Leandro Felipe Ramos de Souza / 10017674, Leonardo Falcao de Holanda Beltrao / 10003018, Leonardo Leao de Andrade Batinga / 10012127, Luan Henrique de Lima Santos / 10022426, Lucas Araujo Costa / 10024491, Lucas Barros de Almeida / 10002735, Lucas da Silva Alves / 10012639, Lucas de Barros Ferreira / 10006376, Lucas de Oliveira Cardoso / 10005214, Lucas Gomes Chaves / 10015486, Lucas Tenorio Ramos / 10013356, Luccas Lemos Cabral de Arruda / 10016309, Luciano Gomes da Rocha Junior / 10008558, Luis Henrique Moraes das Neves / 10000601, Luiz Alberes Bispo de Almeida / 10007915, Luiz Alves da Silva Neto / 10003892, Luiz Eduardo Costa Silva / 10011414, Luiz Eduardo Rocha de Holanda / 10011438, Luiz Fernando dos Santos Araujo / 10011341, Luiz Gustavo da Silva Campos Lemos / 10011862, Luiz Jose da Silva Neto / 10020579, Luiz Manoel da Silva Junior / 10020285, Madson Silva Magalhaes / 10005883, Manoel Jose da Silva Junior / 10014199, Manoel Moura da Silva Neto / 10021005, Marcelo da Silva Mendonca Junior / 10007889, Marcelo Henrique Monteiro / 10007633, Marcilio Renson da Silva / 10001656, Marcos Henrique Douglas Honorio Barbosa / 10008676, Marcos Paulo Pereira da Silva / 10024979, Marcos Vinicius Santos Macedo / 10004644, Marcus Vinicius Melo da Silva / 10011084, Mateus Florencio de Souza / 10021853, Matheus Carvalho Nascimento / 10015367, Matheus de Lima Carlos / 10022521, Matheus Lucena de Albuquerque / 10009652, Matthew Tavares dos Anjos / 10022002, Maxiel Marinho Marques / 10009067, Michael Ricardo da Silva Moraes / 10027173, Mikael Barros Ribeiro / 10018958, Miller Jose Barreto de Lima / 10009499, Moises Vinicius Cardoso dos Santos Ordonio / 10023523, Nieliton de Souza Almeida / 10015588, Nilson Rafael Andrade da Silva / 10003772, Nilton Flavio Salomao de Melo / 10016312, Otoniel Cavalcante Lins / 10016438, Paulo Celso de Santana / 10008412, Paulo Jose de Farias Junior / 10020303, Paulo Roberto Gomes Monteiro Filho / 10010468, Pedro Antonio Lima do Nascimento / 10022566, Pedro Ermeson Vieira de Almeida / 10010129, Pedro Ewerton Silva Verissimo / 10011405, Pedro Henrique Alencastro Arruda / 10016576, Pedro Henrique Azevedo de Melo / 10003424, Pedro Leonardo Guedes Soares / 10016112, Petrus Abilio de Franca Lopes / 10000888, Rafael Eduardo Mangiafave Ferreira / 10011434, Rafael Lins Montenegro / 10009384, Rafael Lopes da Silva / 10022768, Rafael Luiz Silva Cruz / 10006665, Raimundo Pinheiro dos Reis Neto / 10021236, Raphael Fagundes de Melo / 10017769, Raul Aquino de Albuquerque Melo / 10026621, Raul Aurelio de Araujo Santos / 10022176, Renaldo dos Santos Hardman / 10020127, Renan Nogueira Vidal / 10017910, Renato Felipe Sales Batista Lira / 10006586, Renatto de Paiva Araujo / 10004153, Rhuan Vinicius Faustino dos Santos / 10020959, Rian Ronan de Moura Santos / 10023771, Ricardo Rodrigues Fernandes / 10016845, Ricardo Rogerio Virginio Silva Ferreira / 10019123, Roberto Kennedy Silva Oliveira / 10024702, Robson Jose do Nascimento / 10013168, Rodolfo Cesar Alves de Lima / 10005728, Rodolfo Moura de Carvalho / 10020873, Rodrigo Emanuell Queiroz Santos / 10020590, Rogerio Silva dos Santos / 10004483, Romulo Hugo Bezerra da Silva / 10020788, Rosil Barbosa de Moura Neto / 10016509, Rubens Gustavo Alves Gomes / 10014098, Ruggeri Rodrigues de Melo Pascoal / 10000757, Saile de Oliveira Santos / 10023116, Saulo Candido de Andrade Silva / 10021171, Sheldon Thiago Pontes Gomes / 10011247, Silio Maoni da Silva / 10003529, Talles Rhavel de Melo Alves / 10023113, Thiago Brito Cardoso / 10017176, Thiago de Almeida Barbosa / 10009897, Thiago Jose da Silva / 10010047, Thiago Kleber Cavalcanti Machado / 10017565, Thiago Raphael da Rocha Santos / 10022403, Thomas Henrique Silva de Albuquerque / 10022707, Tiago Pereira de Albuquerque / 10005694, Tiago Severino dos Santos / 10009612, Victor Fernandes Lima Porto / 10024411, Victor Glauber de Andrade Silva / 10022114, Victor Hugo Tenorio Paiva / 10009861, Victor Luis Almeida de Vasconcelos / 10021537, Vinicius Alves de Queiroz / 10025388, Vinicius Silva do Nascimento / 10011273, Wallace Matheus Campos Galindo / 10000097, Wallyson Phyllypp Oliveira dos Anjos / 10024709, Washington Alves Couto Neto / 10012337, Wedson Melo de Souza / 10014647, Wemerson de Lira Teotonio / 10003099, Wendel da Silva Germano / 10008390, Wesley Bezerra de Sousa / 10017725, Williams Domingos da Silva / 10005215, Witor Raoni Araujo Ribeiro.

1.1.1.1 Convocação dos **candidatos *sub judice*** para a matrícula no curso de formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015303, Andre Avellino Simoes Lopes / 10016916, Geovani dos Santos Araujo / 10014118, Harrison de Almeida Bezerra / 10017537, Joao Hermes de Souza Machado / 10013292, Jose Ricardo da Silva / 10021581, Lucas Gabriel Pereira Mendes.

1.1.1.2 Convocação dos **candidatos *sub judice* com deficiência** para a matrícula no curso de formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10017345, Fabio Rafael Justino da Silva / 10003867, Jailson Soares da Silva / 10008352, Levy Sadrak Pereira Nunes da Silva / 10021581, Lucas Gabriel Pereira Mendes.

1.1.2 FEMININO

10004288, Amanda Gabriela da Silva / 10016240, Camilla do Rego Barros Mousinho / 10023837, Cristiane Gomes Alves / 10003652, Cristiane Maria de Oliveira Peixoto Leal / 10008845, Debora Marina Freitas da Silva / 10003880, Deborah Victoria da Rocha Maia / 10022017, Emily Jeniffer de Oliveira Franca / 10025002, Erika Cavalcante Silva / 10018402, Ester Cristina da Silva Carvalho Vasconcelos / 10007325, Jhuliana Pricilla Fernandes de Assuncao / 10004409, Julia de Kassia de Aquino Leal / 10002323, Juliany Brenda de Lima e Silva / 10007205, Katarina Lucia Oliveira Varela / 10009431, Leticia Gomes de Lucena / 10016254, Lidia Estefania Petronilo da Silva / 10009205, Manuella Ferreira Santana Dantas / 10021846, Maria Carolina Nunes de Andrade / 10000886, Maria Eduarda Ferreira Diniz / 10016366, Maria Eduarda Mamede Cavalcanti Queiroz Percinio / 10015312, Mariana de Souza Beltrao Guerra / 10013430, Mayara Soares dos Santos / 10023635, Renata Andrade Rodrigues / 10020962, Renata Fonseca Maia Nogueira / 10022138, Rosineide Maria de Oliveira / 10010309, Talitha Cruz da Costa Nascimento / 10005501, Yraida Xiomara Silva de Andrade.

1.1.2.1 Convocação das **candidatas *sub judice*** para a matrícula no curso de formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000826, Joanna Kethellen Goncalves Dutra* / 10015116, Liliane Maria Amorim Ferreira.

1.1.2.2 Convocação das **candidatas *sub judice* com deficiência** para a matrícula no curso de formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10022537, Elienay Gisleyne de Freitas Silva / 10014513, Vanessa Silva de Moura.

*** Candidatas com exame de aptidão física pendente.**

2 O CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 O curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021 – SERES/PE – Abertura, e suas alterações, e por este edital e seus anexos (**Manual do Aluno**).

2.2 O curso de formação terá a carga-horária de até **560 horas presenciais**, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.3 O curso de formação profissional da Polícia Penal de Pernambuco contemplará em sua grade, aula inaugural, seminário de integração, módulo teórico administrativo de disciplinas, módulo tático operacional de disciplinas e aula de encerramento (obrigatórios para todos os alunos).

2.3.1 A Aula inaugural será realizada no dia 13 de dezembro de 2022, no Ginásio de Esportes Geraldo Medeiros – Geraldão, localizado na Av. Mascarenhas de Moraes, Recife/PE, no horário das 9 horas às 12 horas.

2.3.2 Os Seminários de Integração serão realizados na Plataforma Microsoft Teams Education, nos dias 14, 16, 19 e 21 de dezembro de 2022, sendo duas palestras em cada data, a primeira das 8 horas às 10 horas e a segunda das 14 horas às 16 horas. A SERES/APPE não se responsabiliza por problemas técnicos dos alunos com relação à internet, equipamentos, *software* ou *hardware*.

2.3.3 O Módulo teórico administrativo terá início no dia 26 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 31 de janeiro de 2023, no horário das 7 horas e 45 minutos às 16 horas e 40 minutos, nas

escolas da Rede Estadual de Ensino, Sizenando Silveira e Sylvio Rabello, localizadas na Av. Jornalista Mário Melo, Santo Amaro, Recife/PE.

2.3.4 O Módulo tático operacional terá início previsto no dia 6 de fevereiro de 2023 e término previsto para o dia 9 de junho de 2023, das 7 horas e 45 minutos às 16 horas e 40 minutos, no *Campus* de Ensino da APPE localizado no Centro Integrado de Ressocialização de Itaquitanga, dividido em três grupos de turmas, em convocações separadas, conforme calendário abaixo:

2.3.4.1 Turmas 1 a 10 – de 6 de fevereiro a 18 de março de 2023;

2.3.4.2 Turmas 11 a 20 – de 23 de março a 29 de abril de 2023;

2.3.4.3 Turmas 21 a 30 – de 4 de maio a 9 de junho de 2023.

2.3.5 As disciplinas do módulo teórico administrativo do curso do CFP/PPPE 2022 serão realizadas na cidade do Recife/PE, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, Sizenando Silveira e Sylvio Rabello, localizadas na Av. Jornalista Mário Melo, Bairro Santo Amaro, e as disciplinas do módulo tático operacional do curso serão realizadas no *Campus* de Ensino da Academia de Polícia Penal de Pernambuco – APPE, localizado no Centro Integrado de Ressocialização em Itaquitanga/PE.

2.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação dentro do prazo estabelecido no item 2.7 deste edital, dele se afastar por qualquer motivo, não obtiver a frequência de 100% nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% do total da carga horária presencial do CFP/PPPE; e

b) obtiver nota final no curso de formação inferior a 70% dos pontos possíveis.

2.5 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

2.5.1 Durante o curso de formação, o candidato fará jus à bolsa-auxílio de formação, à época de sua realização, no valor mensal correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de Policial Penal em atividade, nível PPE I-A.

2.5.2 Será vedada a acumulação da Bolsa de que trata o subitem 2.5.1 deste edital com outros valores pagos por órgão ou entidade pública estadual.

2.5.3 Os alunos que, na data de matrícula, estiverem percebendo valores oriundos de órgão ou entidade pública estadual deverão optar entre estes e a bolsa de que trata o subitem 2.5.1 deste edital.

2.5.4 A concessão da bolsa-auxílio de formação será precedida de autorização expressa da Câmara de Política de Pessoal do Estado.

2.5.5 Ao servidor público estadual e ao militar do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontram em estágio probatório, será concedido afastamento para participação em curso de formação de que trata o subitem 2.5.1 deste edital, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do Estado, entre a sua remuneração e a bolsa-auxílio.

2.5.5.1 O estágio probatório ficará suspenso na hipótese de servidor ou militar do Estado participar de curso de formação na forma do subitem 2.5.5 deste edital, e será retomado a partir do término do afastamento.

2.5.5.2 Ao servidor público estadual e ao militar do Estado, afastado na forma do subitem 2.5.5 deste edital, será assegurado o retorno à situação anterior, observada a legislação pertinente.

2.6 Será considerado aprovado o candidato que:

a) obtiver no mínimo **70,00 pontos**, de um total de **100,00 pontos**, que corresponde à nota **7,00**, numa escala de 0,0 a 10,0, na avaliação das disciplinas teórico administrativas do curso;

b) obtiver frequência mínima de 85% das horas de atividades;

c) for considerado **apto**, se obtiver no mínimo **70,00 pontos**, de um total de **100,00 pontos**, que corresponde à nota **7,00**, numa escala de 0,0 a 10,0, nas disciplinas táticas operacionais, exceto as disciplinas Tiro 3 e Tiro 4;

e) Na disciplina Tiro 3, será realizada a avaliação para habilitação em armas de fogo curtas de alma raiada - categoria Funcional Condicionado, conforme prevê a Instrução Normativa nº 111/2017 – Departamento de Polícia Federal; o Alvo será silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação

decrecente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos; na avaliação serão realizadas 2 (duas) sequências de 10 tiros cada, num alvo padrão SAT/ANP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos. Uma das sequências será realizada à 5m e a outra à 7m, num período de 40 segundos, cada. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos em cada distância, do total dos 50 (cinquenta) pontos possíveis;

d) Na disciplina Tiro 4, serão realizadas 2 avaliações para habilitação em armas de fogo longas: de alma lisa e raiada - categoria Funcional Condicionado, conforme prevê a Instrução Normativa nº 111/2017 – Departamento de Polícia Federal; o Alvo será silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos;

I. Para armas com alma lisa: serão efetuados 4 (quatro) disparos com a Espingarda calibre 12, em 2 (duas) séries de 2 (dois) tiros, em 10 (dez) segundos para cada série, a distância de 15m, num alvo silhueta humanoide, devendo obter 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos, para ser considerado apto na disciplina;

II. Para armas com alma raiada: serão efetuados 10 (dez) disparos com arma longa, em 2 (duas) séries, de 5 (cinco) tiros, em 20 (vinte) segundos para cada série, a distância de 20m, num alvo silhueta humanoide, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos do total de 50 (cinquenta) pontos possíveis.

2.7 DA MATRÍCULA

2.7.1 A matrícula no curso de formação será efetuada, exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seres_pe_21, no período de **8 horas do dia 8 de dezembro de 2022 e 22 horas do dia 11 de dezembro de 2022** (horário oficial de Brasília/DF).

2.7.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

2.7.2.1 Após preencher a ficha de matrícula, disponível na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seres_pe_21, o candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, e entregá-lo pessoalmente, no dia **13 de dezembro 2022**, das **7 horas às 9 horas (horário oficial de Brasília/DF)**, por ocasião do **Credenciamento**, no local de realização da aula inaugural, apresentando documento de identidade **original** em bom estado de conservação.

2.7.2.2 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.2.3 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal e(ou) via correio eletrônico.

2.7.2.4 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no curso de formação, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe por meio do *e-mail* sac@cebraspe.org.br. O candidato deverá enviar também a cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento de identidade.

2.7.3 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.7.3.1 A frequência às atividades do curso de formação é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela coordenação do curso de formação e, se necessário, mais de uma vez por turno.

2.7.3.2 O atraso e(ou) a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, 15 minutos após o início das atividades e 15 minutos antes do fim das atividades.

2.7.3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da ata de frequência.

2.7.3.2.2 Não será permitido o uso de qualquer equipamento ou aparelho eletrônico para gravação das aulas e uso geral pelos candidatos.

2.7.4. A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior e a sua consequente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do curso de formação.

2.7.5 DA PROVA OBJETIVA DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.7.5.1 Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 80 itens que versarão sobre todos os conteúdos abordados no curso de formação, onde cada questão vale 1,25 pontos.

2.7.5.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado, sem apenação.

2.7.5.3 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO** e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

2.7.5.4 O candidato deverá marcar, para cada item, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

2.7.5.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.7.5.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e(ou) campo de marcação não preenchido integralmente.

2.7.5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais na folha de respostas, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

2.7.5.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

2.7.5.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

2.7.5.10 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

2.7.5.11 O candidato que utilizar e(ou) tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído da sala e receberá nota zero.

2.7.6 DO COMPARECIMENTO À PROVA

2.7.6.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **31 de janeiro de 2023**, às **7 horas e 45 minutos** (horário oficial de Brasília/DF), para todos os candidatos, no mesmo local de realização do curso de formação, conforme subitem 2.3.3 deste edital.

2.7.6.1.1 A prova objetiva terá a duração de **4 horas**.

2.7.6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **meia hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, e de documento de identidade **original**.

2.7.6.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

2.7.6.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero à respectiva prova.

2.7.6.5 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em data, em horário e(ou) em local diferente do estabelecido.

2.7.6.6 Não será permitida a entrada de candidatos portando produtos químicos, inflamáveis ou explosivos, que, direta ou indiretamente, possam causar danos à saúde, bem como armas e(ou) munições nas dependências utilizadas pela APPE para realização da prova;

2.7.6.7 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha.

2.7.6.8 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 2.7.6.7 deste edital.

2.7.6.9 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 2.7.6.7 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

2.7.6.9.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

2.7.6.10 A SERES/PE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

2.7.6.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

2.7.6.12 A SERES/PE manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

2.7.6.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e(ou) equipamento similar, dicionário, notas e(ou) impressos que não forem expressamente permitidos e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 2.7.6.7 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e(ou) com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, caso seja solicitado.

2.7.6.14 nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a SERES/PE tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

2.7.6.15 no dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

2.7.6.16 se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

2.7.6.17 o descumprimento de quaisquer das instruções referentes aos procedimentos de segurança do concurso implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

2.7.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

2.7.7.1 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,25 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

2.7.7.2 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada um dos itens que a compõem.

2.8 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

2.8.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do curso de formação serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seres_pe_21, a partir das **19 horas** da data provável de **31 de janeiro de 2023**.

2.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do curso de formação disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

2.8.3 Os recursos deverão ser apresentados **presencialmente** no período das **8 horas** às **16 horas** nos dias **1º de janeiro de 2023** e **2 de janeiro de 2023** (horário oficial de Brasília/DF), segundo as especificações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2021 – SERES/PE – Abertura, e suas alterações, e neste edital, em local a ser divulgado posteriormente.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no curso de formação e de resultado final no concurso público será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seres_pe_21, em data oportuna.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco

CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES

Secretário Executivo de Ressocialização

ANEXO I

Dispõe sobre a regulamentação do Curso de Formação Profissional da Polícia Penal de Pernambuco – CFP/PPPE 2022.

REGULAMENTAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL POLÍCIA PENAL DE PERNAMBUCO – CFP/PPPE 2022

1. APRESENTAÇÃO:

O Curso de Formação Profissional – CFP/PPPE 2022, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Policial Penal do Estado de Pernambuco, parte integrante e final do concurso público para o ingresso na carreira policial penal, terá caráter eliminatório e classificatório.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Documentos do curso:

2.1.1. São documentos pertinentes ao Curso de Formação Profissional-CFP/PPPE:

- a) Boletim Interno da Academia (BIA);
- b) Controle de Atestados Médicos (CAM);
- c) Declaração;
- d) Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno (FAIA);
- e) Ficha de Matrícula do Aluno (FMA);
- f) Comunicação Diária do chefe de turma (CD);
- g) Formulário de Avaliação (FA);
- h) Formulário de Fato Observado Comportamental (FOC);
- i) Relatório de Identificação Comportamental (RIC);
- j) Formulário de Requerimento do Aluno (FRA);
- k) Instrução de Serviço (IS);
- l) Portaria;
- m) Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- n) Relatório de Matrícula;
- o) Relatório de Ocorrência em Aula (ROA);
- p) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- q) Formulário de Acompanhamento Pedagógico (FAP); e
- r) Termo de Desligamento de Aluno (TDA).

2.1.2. Os documentos acima elencados serão disciplinados em Instrução de Serviço da Coordenação Geral do CFP/PPPE.

2.2. Dos Conceitos:

- a) Corpo docente das atividades de ensino da APPE: Instrutor Titular, Instrutor Secundário, Coordenador de Turma, Conteudista, Tutor, Desenhistas de Produtos Gráficos, Revisor e demais servidores convocados, convidados ou contratados para participarem das atividades de ensino do órgão conforme instruções normativas SAD/CEFOSPE nº 02 de 30 de março de 2021;
- b) Corpo discente: alunos/candidatos devidamente matriculados no Curso de Formação Profissional- CFP/PPPE. A condição de aluno perdura desde a apresentação na Academia de Polícia Penal de Pernambuco - APPE até a conclusão ou desligamento da atividade de ensino. Para fins deste Regulamento, os termos "aluno" e "candidato" serão utilizados em referência a ambos os sexos;
- c) Atividades de ensino: ações promovidas pela APPE, com vistas à formação, ao treinamento e à capacitação de alunos, compreendendo instrução, formatura, solenidade, palestra, avaliação, atividades de integração, atividades curriculares relacionadas à vivência policial penal, atividades voluntárias e as demais estabelecidas em QTS;
- d) Instrutor: servidor da Polícia Penal de Pernambuco - PPPE, no exercício eventual das atividades de ensino, bem como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal da PPPE, designada para o exercício de atividades de ensino na modalidade presencial ou não;
- e) Coordenadores do curso: servidor da PPPE, designado para gerenciar as atividades administrativas, disciplinares e pedagógicas, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal da PPPE, visando garantir o cumprimento das normas e regulamentos superiores, de modo que o processo educacional se desenvolva de acordo com o planejado;
- f) Turma: equipe de alunos;
- g) Chefe de turma/xerife: aluno responsável pela turma;
- h) Chefe de turma substituto: aluno responsável pela turma em conjunto com o chefe de turma;
- i) Equipe de apoio ao chefe de turma: alunos escolhidos pelo chefe de turma que exercerão funções auxiliares (S1, S2 e S3);
- j) S1: Aluno responsável (juntamente com o chefe de turma) pelo controle do efetivo;
- k) S2: Aluno responsável (juntamente com o chefe de turma) pelo controle de acesso e levantamento de informações da turma;
- l) S3: Aluno responsável (juntamente com o chefe de turma) pelo controle do material e limpeza de áreas;
- m) Canga: alunos parceiros. O "canga" é formada pela dupla ou trio de alunos, sendo um o "canga" do outro;
- n) Identificação do aluno: nome do aluno previamente determinado pela coordenação;

- o) Conselho de Ensino: tem caráter técnico, consultivo, deliberativo e disciplinar;
- p) Acusado: aluno que responde a procedimento junto ao Conselho de Ensino;
- q) Acompanhamento de Evolução Atitudinal (AEA): monitoramento com vistas à melhoria atitudinal por parte de aluno candidato, direcionada ao exercício das atribuições do cargo pretendido;
- r) Reuniões com os coordenadores: encontros periódicos para melhor integração da turma e desenvolvimento das atividades voltadas ao desenvolvimento atitudinal e comportamental dos alunos;
- s) Práticas orientadas interdisciplinares: atividades voltadas ao aprimoramento atitudinal e comportamental dos alunos;
- t) Atividades curriculares relacionadas à vivência policial penal: atividades de conferência, manutenção e limpeza de armas, veículos, viaturas e equipamentos;
- u) Atividades extracurriculares: desenvolvimento de jogos, ações sociais, atividades voluntárias e outras atividades com o objetivo de integrar as turmas e estimular a saudável competição;
- v) Ferramentas de desenvolvimento de autonomia e valores: atividades relacionadas ao estímulo à atenção, à vivacidade e à integração da turma;
- w) Referência Elogiosa: fatos positivos observados e que mereçam apontamento dada a relevância e a diferenciação;
- x) Palavras de Calão: impropérios utilizados pedagogicamente no intuito de simular a realidade do tratamento com o policial penal;
- y) Vivacidade: característica de agir com rapidez e entusiasmo, individualmente ou em grupo; e
- z) Movimentos de Ordem Unida: se caracterizam pela disposição individual para a obtenção de determinados padrões coletivos de uniformidade, sincronização, coesão e segurança, proporcionando aos alunos, os meios de se apresentarem e de se deslocarem em perfeita ordem, em todas as atividades do CFP.

3. MATRÍCULA:

- 3.1. A matrícula no CFP/PPPE tem como requisitos a aprovação do candidato na primeira etapa do concurso público e a sua convocação, conforme disposto em edital, seguindo as normas fixadas na legislação aplicável.
- 3.2. Os procedimentos para efetivação da matrícula dos candidatos no CFP/PPPE serão estabelecidos no respectivo edital de convocação.

4. FREQUÊNCIA:

- 4.1. Para aprovação final no CFP/PPPE, será exigida frequência de 100% do candidato nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% do total da carga horária presencial do CFP/PPPE.
- 4.2. A presença será aferida diariamente em cada atividade de ensino ou a qualquer momento, a critério da coordenação do curso.

4.3. Do Atraso:

Será considerado atraso a chegada após o horário programado para o início de qualquer atividade.

4.4. Da Falta:

Será considerada falta a ausência a um ciclo de atividade de ensino.

Entende-se como ciclo de atividade de ensino 1 (uma) "entrada", prevista em Quadro de Trabalho Semanal - QTS ou em instrumento convocatório.

4.4.1. Faltas justificadas:

Considerar-se-á justificada a falta decorrente de:

- a) acidente ocorrido durante atividade de ensino;
- b) enfermidade de natureza contagiosa, devidamente comprovada por exames e(ou) atestado médico, sendo obrigatório tal procedimento;
- c) enfermidade grave que impossibilite sua locomoção ou participação nas instruções;
- d) falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica;
- e) outros casos, quando expressamente autorizados pela coordenação do CFP/PPPE.

4.4.2. Nos casos de que trata a letra “e” do “item 4.4.1”, deverá ser encaminhada por escrito a documentação indispensável à comprovação da necessidade de ausência do candidato requerente, devendo ser homologada pela coordenação do CFP/PPPE.

4.4.3. Nas situações previstas na letra “d” do “item 4.4.1”, será justificada a ausência por até 3 (três) dias consecutivos de atividades a critério do Coordenador-Geral dependendo do caso.

4.4.4. Nas provas teóricas e práticas, havendo justificativa devidamente acatada pela coordenação do CFP/PPPE, os eventuais alunos ausentes farão as devidas provas faltantes em data posterior a ser definida pela coordenação do curso. O calendário das provas práticas não será alterado, em qualquer hipótese, para adequar-se às necessidades específicas de alunos faltantes.

4.4.5. O atestado médico ou odontológico para justificativa de falta deverá ser apresentado no dia subsequente após sanado o impedimento, emitido por profissional qualificado e devidamente identificado, e poderá ser submetido, a critério da coordenação do CFP/PPPE, à homologação de profissional designado pela APPE.

4.4.6. Os alunos com problemas de saúde, amparados por atestados médicos, cumprirão o período de afastamento indicado no atestado em estabelecimento médico ou em sua residência local, às suas despesas.

4.4.7. A aluna gestante deverá apresentar atestado médico específico que permita sua participação nas instruções do CFP/PPPE, devendo constar no atestado expressamente que, na data inicial do curso, a mesma se encontra no máximo na 16ª (décima sexta) semana de gravidez e que não há risco na sua participação no CFP/PPPE, principalmente nas disciplinas práticas previstas na grade curricular.

- 4.4.8. A não apresentação pela aluna do atestado referido no item anterior, implicará o impedimento de sua participação CFP/PPPE, resultando em faltas não justificadas, as quais serão apuradas com infringência do dever do corpo discente.
- 4.4.9. A aluna gestante poderá requerer a participação em Curso de Formação Profissional-CFP/PPPE subsequente, desde que haja outro curso de formação dentro do prazo de validade do certame.
- 4.4.10. Caso o aluno exceda o quantitativo de faltas justificadas previstas neste regulamento, ficar-lhe-á assegurada a sua convocação para matrícula em CFP/PPPE posterior, desde que haja outro curso de formação dentro do prazo de validade do certame.
- 4.4.11. O candidato que, nos termos do subitem acima, vier a participar de um CFP/PPPE posterior, deverá fazê-lo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive em relação à necessidade de frequência integral às atividades de ensino.
- 4.4.12. As faltas não justificadas ensejam a apuração de ilícito disciplinar a ser apurado pelo Conselho de Ensino.
- 4.5. Para as atividades de formatura não serão aplicadas faltas, sendo considerado atraso para efeitos de responsabilização disciplinar.

5. DOS MATERIAIS FORNECIDOS NO CFP/PPPE

- 5.1. Os materiais classificados como sigilosos serão distribuídos atendendo à necessidade de conhecimento e recolhidos após a utilização.
- 5.2. O material objeto de cessão/autorização de uso ao aluno deverá ser devolvido ou apresentado em boas condições à coordenação do curso, sempre que solicitado.
- 5.3. O extravio de materiais classificados como sigilosos ou de material específico da APPE será apurado junto ao Conselho de Ensino, sem prejuízo das medidas correspondentes nas esferas cível e penal.

6. DAS ATIVIDADES DE ENSINO

- 6.1. As atividades de ensino do CFP/PPPE compreenderão aquelas previstas no QTS, as formaturas matinais, vespertinas e noturnas, solenidades, avaliações, reuniões com os coordenadores, atividades de integração, práticas orientadas interdisciplinares, atividades curriculares relacionadas à vivência policial e demais atividades necessárias ao perfeito desenvolvimento do curso, bem como, outras ações decorrentes da permanência dos alunos na APPE.
- 6.2. As atividades do curso poderão desenvolver-se nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da coordenação do curso.
- 6.3. Para cada disciplina ministrada no curso será entregue o material didático correspondente, impresso ou em arquivo digital, bem como, outros materiais necessários à execução das aulas.
- 6.4. Nas atividades de ensino serão aplicados movimentos básicos de ordem unida e vivacidade em grupo e individuais de modo a permitir maior controle e segurança nas atividades de ensino.
- 6.5. Das solenidades:
 - 6.5.1. As solenidades serão reguladas por instrução de serviço, de forma que não prejudiquem o desenvolvimento normal das atividades do ensino.
 - 6.5.2. A participação nas solenidades é obrigatória.

- 6.5.3. Poderá ser realizada uma aula inaugural ou solenidade de abertura.
- 6.5.4. Ao final da atividade de ensino poderá ser promovida uma solenidade de conclusão do curso, a qual faz parte da carga horária do mesmo.
- 6.5.5. Serão comemoradas as datas nacionais do Brasil e da Polícia Penal, representadas na atividade de ensino por meio de solenidades especiais.
- 6.5.6. Durante as solenidades, os alunos deverão observar as orientações e normas da PPPE ou da coordenação do curso.
- 6.6. Das formaturas:

As formaturas serão realizadas antes do início e, a critério da coordenação, ao final das instruções.
- 6.7. Poderão ser utilizadas, com fundamentação pedagógica, as seguintes ferramentas:
 - a) Referência elogiosa;
 - b) Práticas orientadas interdisciplinares;
 - c) Atividades curriculares relacionadas à vivência policial;
 - d) Atividades extracurriculares;
 - e) Uso de palavras de calão; e
 - f) Exercícios de vivacidade.

7. DO CORPO DISCENTE

- 7.1. Considera-se corpo discente no CFP/PPPE, os candidatos/alunos aprovados na primeira etapa do concurso público para o cargo de Policial Penal de Pernambuco, convocados por meio de edital e devidamente matriculados. A condição de aluno perdura desde a apresentação na APPE até a conclusão ou desligamento do CFP/PPPE. Para fins deste regulamento, o termo “candidato/aluno” será utilizado em referência a ambos os sexos.
- 7.2. Dos direitos do corpo discente:
 - I - ser tratado com igualdade, dignidade e respeito;
 - II - frequentar as instalações onde será realizado o CFP, em conformidade com as normas estabelecidas para a realização da atividade de ensino;
 - III - estacionar seu veículo particular em área disponibilizada pela APPE, quando houver local destinado para este fim, ficando o aluno responsável pelos objetos deixados no interior do mesmo, devendo o veículo estar em conformidade com a Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - IV - receber materiais didáticos e de uso pessoal, quando fornecidos pela APPE;
 - V - receber o auxílio financeiro, na forma e nos valores dispostos em legislação específica;
 - VI - apresentar propostas ou oferecer ideias hábeis a promover o desenvolvimento da atividade de ensino, da disciplina ou das próprias atribuições policiais realizadas pela APPE;
 - VII - receber do instrutor os esclarecimentos necessários à boa compreensão da disciplina;

- VIII - tratar de assuntos educacionais ou pessoais com os coordenadores do CFP/PPPE, obedecendo à hierarquia estabelecida;
- IX - ter acesso ao regulamento antes do ingresso na atividade de ensino;
- X - receber e ter registrados os elogios pertinentes, nos casos estabelecidos neste regulamento;
- XI - receber certificado de conclusão, caso seja aprovado, referente ao CFP/PPPE, em conformidade com disposições da APPE;
- XII - formular petições em modelo próprio e obter resposta em prazo regulamentar;
- XIII - candidatar-se às comissões representativas pertinentes ao funcionamento da atividade de ensino;
- XIV - manifestar-se por escrito acerca de procedimentos sobre os quais se sinta lesado em seus direitos;
- XV - defender-se em procedimento perante o Conselho de Ensino; e
- XVI - solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da matrícula e o seu desligamento do CFP/PPPE.

7.3. Dos deveres do corpo discente:

São deveres do corpo discente, notadamente:

- I - ter conduta irrepreensível, comportando-se com educação, cordialidade, discrição, compostura e dignidade, contribuindo assim para o prestígio da PPPE;
- II - dispensar tratamento respeitoso aos coordenadores, instrutores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, bem como aos outros alunos;
- III - subordinar-se ao chefe de turma designado pela coordenação e à equipe de apoio ao chefe de turma;
- IV - subordinar-se aos critérios e ações relativas à segurança orgânica, inclusive às determinações da equipe terceirizada de vigilantes (quando no desempenho de suas atribuições);
- V - subordinar-se às determinações dos instrutores, coordenadores e demais servidores que estejam em apoio ao CFP;
- VI - empenhar-se para o aproveitamento do ensino ofertado, desenvolvendo, para tanto, métodos de organização e estudo adequados;
- VII - ser assíduo e pontual;
- VIII - adotar os padrões de apresentação pessoal;
- IX - observar os valores, as normas, os regulamentos e os princípios doutrinários da PPPE;
- X - cumprir as orientações e determinações da coordenação do CFP/PPPE e dos demais responsáveis pela execução da atividade de ensino;
- XI - levar ao conhecimento da coordenação do CFP/PPPE, pela devida via hierárquica, as irregularidades de que tiver ciência, reduzindo a termo as ofensas, ameaças ou agressões que possa ter recebido;
- XII - desempenhar as funções de chefe de turma, da equipe de apoio ao chefe de turma e demais atribuições inerentes à atividade de ensino, quando lhe for atribuída;
- XIII - zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, de materiais, veículos, viaturas e equipamentos, e providenciar a limpeza de sólidos e ou líquidos eventualmente caídos ao chão;

- XIV - devolver ou apresentar, quando solicitado, os materiais fornecidos pela coordenação do CFP/PPPE em boas condições;
- XV - ressarcir ao erário, utilizando-se de Guia de Recolhimento, o valor integral dos materiais objetos de cessão/autorização de uso, na hipótese de perdimento ou inutilização, tomando-se como parâmetro o valor cadastrado no sistema responsável pela arrecadação de tributos do Estado (e-Fisco), bem como outros prejuízos a que der causa;
- XVI - entregar à coordenação do CFP/PPPE, pela via hierárquica devida, qualquer objeto, documento, valor, etc., encontrado nas instalações da APPE do qual não tenha sido identificado o proprietário;
- XVII - exercer com zelo as atribuições de aluno;
- XVIII - identificar-se quando se dirigir às autoridades, aos coordenadores do CFP/PPPE, instrutores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, cabendo ao aluno dizer: “com licença instrutor/coordenador, aluno (nome de identificação), da turma (identificação da turma), solicito permissão para falar com o (a) senhor(a)”. Sendo permitido pelo docente ou servidor estabelecer a comunicação necessária, o aluno iniciará o diálogo;
- XIX - quitar débitos e(ou) despesas a que der causa na condição de aluno do CFP/PPPE;
- XX - ter conhecimento dos números de telefones da APPE, do chefe de turma e dos demais alunos de sua turma, além de outros a serem indicados pela Coordenação-Geral do CFP/PPPE;
- XXI - manter o seu endereço local atualizado junto à Coordenação Geral do CFP;
- XXII - participar de grupos de comunicação determinados pela coordenação do curso;
- XXIII - estar pontualmente nas atividades de ensino, conforme definido no respectivo Quadro de Trabalho Semanal (QTS) ou em convocação específica. Nos casos de impedimento do comparecimento a qualquer atividade de ensino, devem informar ou providenciar para que seja informado o fato impeditivo ao canga, ao chefe de turma, e(ou) à Coordenação do Curso, imediatamente;
- XXIV - estar com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para conduzir veículo que atenda aos requisitos estabelecidos em edital, para posse no cargo pretendido;
- XXV - apresentar atestado médico no dia subsequente, após sanado o impedimento, para justificativas de faltas e(ou) atrasos;
- XXVI - devolver ou apresentar de imediato os materiais, documentos e uniformes quando solicitado;
- XXVII - identificar-se na portaria do CIR, APPE ou em local diverso em que esteja sendo realizado o CFP, por meio de cartão de identificação ou outra forma estabelecida;
- XXVIII - estacionar veículo em local previamente autorizado;
- XXIX - deslocar-se imediatamente para o local da instrução, após ingresso nas instalações, devidamente uniformizado;
- XXX - observar os valores, as normas legais, os regulamentos e os princípios doutrinários da APPE;
- XXXI - zelar pela boa imagem da PPPE;
- XXXII - ser leal à APPE, bem como à Instituição PPPE;
- XXXIII - manter asseio com o próprio corpo;
- XXXIV - respeitar e fazer respeitar a hierarquia e a disciplina;
- XXXV - saber entoar o hino nacional e o hino de Pernambuco;

- XXXVI - transitar acompanhado do canga, na forma deste regulamento, com o objetivo de despertar a atenção ao futuro colega de equipe nas atribuições a serem exercidas na PPPE;
- XXXVII - ficar de pé, na posição de atenção, após o comando de “Turma atenção!” dado pelo chefe de turma, instrutor ou coordenador, quando da chegada de alguma autoridade;
- XXXVIII - informar ao canga o seu paradeiro;
- XXXIX - informar ao Chefe de Turma ou ao S1 o paradeiro do canga;
 - XL - cumprir as funções de equipe de apoio junto ao chefe de turma, quando designado;
 - XLI - cumprir as tarefas estipuladas à equipe de apoio do chefe de turma, sendo responsável solidário com este quando do não cumprimento das atribuições de cada auxiliar;
 - XLII - cumprir ordem do chefe de turma ou da equipe de apoio, exceto as manifestamente ilegais;
 - XLIII - deixar seus pertences (roupas, objetos, etc.) em locais autorizados;
 - XLIV - comparecer para a realização de teste de alcoolemia e(ou) toxicológico em local e horário determinado pela coordenação do CFP/PPPE.

7.4. É proibido ao corpo discente

- I - praticar ato que comprometa o conceito ou a imagem da PPPE;
- II - promover ou participar de manifestação contra ato legítimo de autoridade legalmente constituída, no ambiente de ensino;
- III - promover manifestação de despreço no âmbito da APPE;
- IV - perturbar a ordem ou a tranquilidade dos trabalhos durante as atividades de ensino;
- V - realizar atividades comerciais nas dependências do CFP;
- VI - ter conduta contrária à ética, à moralidade da Administração Pública e aos bons costumes;
- VII - utilizar uniforme de aluno, total ou parcialmente, em ambiente externo aos locais do CFP, salvo em instruções ou quando expressamente autorizado pela coordenação;
- VIII - promover o ingresso ou ingressar, por vontade própria ou a convite, nas áreas destinadas exclusivamente a candidatos do sexo oposto;
- IX - fumar nas dependências do CFP, salvo nos locais e horários permitidos;
- X - realizar atos de higiene, necessidades fisiológicas, e(ou) trocar roupas em locais não apropriados para este fim;
- XI - transitar nos horários do curso em trajes de banho, bermudas, sandálias, chinelos, camisetas sem manga, saias e vestidos, ou outros trajes que por qualquer motivo se mostrem inadequados ao ambiente de ensino, nas dependências do CFP que sejam de uso comum e em locais não destinadas a este fim;
- XII - ingressar ou dirigir-se a locais onde é vedada a presença de alunos (conforme mapa a ser disponibilizado pela coordenação), salvo quando autorizado;
- XIII - entrar ou sair da APPE ou de local onde esteja sendo realizado o CFP por vias irregulares;
- XIV - permanecer nas instalações da APPE, nos dias em que não houver atividades regulares, ou após a última instrução do dia, salvo nos casos devidamente autorizados pela coordenação do CFP/PPPE;

- XV - afixar pregos, cartazes, fotografias, calendários ou quaisquer objetos similares nas paredes, móveis e utensílios da APPE ou em qualquer lugar onde esteja sendo realizado o curso, sem prévia autorização da coordenação do CFP/PPPE;
- XVI - portar ou manter sob sua guarda, nas dependências utilizadas pela APPE, ainda que dentro de veículo, bem como, nas atividades de ensino, produtos químicos, inflamáveis ou explosivos, que, direta ou indiretamente, possam causar danos à saúde;
- XVII - portar ou manter, nas dependências utilizadas pela APPE, ainda que dentro de veículos, armamento e(ou) munição de qualquer natureza, ou ainda, qualquer material de uso controlado;
- XVIII - retirar, alterar ou danificar documentos, equipamentos ou objetos das dependências da APPE sem prévia autorização;
- XIX - dar divulgação externa, por qualquer meio, de fato ocorrido durante as atividades de ensino, salvo quando devidamente autorizado;
- XX - usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda, bebidas alcoólicas, entorpecentes ou qualquer outra substância psicoativa nas dependências do CFP, ou apresentar-se sob o efeito de tais substâncias;
- XXI - usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda entorpecentes ou qualquer outra substância psicoativa nos veículos particulares estacionados na área designada pela APPE, ou apresentar-se sob o efeito de tais substâncias;
- XXII - apresentar-se, assistir ou participar das atividades de ensino sob efeitos ou após ingestão de bebida alcoólica ou substância entorpecente, bem como, estando sob suspeita de haver incidido nessas condutas, recusar-se a realizar os testes ou exames atinentes, quando solicitado;
- XXIII - adotar meios ilícitos na realização de provas, trabalhos ou demais atividades de ensino;
- XXIV - manter práticas de cunho sexual nas dependências do CFP;
- XXV - demonstrar afeto e carinho que denote namoro entre colegas, nas dependências do CFP;
- XXVI - exercer conduta tipificada como crime, contravenção penal ou ilícito administrativo nas dependências do CFP ou fora dela;
- XXVII - comportar-se de maneira inadequada ou assediar, moral ou sexualmente, qualquer pessoa nas dependências do CFP;
- XXVIII - descumprir ou induzir outrem ao descumprimento de norma vigente na atividade de ensino;
- XXIX - desobedecer ordem de servidor competente, de chefe de turma e da equipe de apoio ao chefe de turma, exceto quando manifestamente ilegal;
- XXX - deixar de saldar dívida legítima contraída na condição de aluno do CFP/PPPE;
- XXXI - praticar ato ilegal ou incompatível com a dignidade humana, dentro ou fora das dependências do CFP;
- XXXII - faltar com a verdade e(ou) omitir informações;
- XXXIII - desacatar, ameaçar ou agredir, salvo em legítima defesa, docente, servidor, aluno ou terceiro nas dependências do CFP, ou em atividade de ensino em área externa;
- XXXIV - ausentar-se, faltar ou chegar atrasado injustificadamente às atividades de ensino;
- XXXV - ofender docentes, servidores, alunos ou terceiros no âmbito da APPE, ou em atividade de ensino em área externa;
- XXXVI - utilizar eletrodomésticos no âmbito da APPE sem autorização;

- XXXVII - utilizar aparelho eletrônico, celular, ou outro equipamento de comunicação, registro de som e imagem, durante as atividades de ensino;
- XXXVIII - portar-se de maneira inadequada sentando-se no chão ou encostando-se nas paredes e viaturas, principalmente quando devidamente uniformizado e nos horários de instrução, salvo se autorizado por instrutor quando necessário para o desenvolvimento de determinada atividade;
- XXXIX - estacionar e(ou) parar veículos nas dependências utilizadas pela APPE fora dos locais designados;
 - XL - alimentar-se durante as atividades de ensino, salvo quando autorizado;
 - XLI - usar indevidamente ou danificar o patrimônio público, sob sua guarda ou não;
 - XLII - manter conduta dentro ou fora da APPE em desacordo com a dignidade da função policial;
 - XLIII - simular doença, ou esquivar-se de participar de qualquer atividade de ensino;
 - XLIV - realizar outras atividades nas dependências da APPE, alheias à condição de aluno;
 - XLV - filmar, gravar áudio, fotografar nas dependências de ensino, bem como as atividades de ensino, incorrendo na mesma proibição quem publicar e ou compartilhar tais mídias;
 - XLVI - utilizar a mídia social em desacordo com o estabelecido pela coordenação do curso, com vistas à preservação da segurança orgânica da instituição;
 - XLVII - disseminar informação que cause alarme injustificável ou que prejudique o bom andamento da atividade de ensino;
 - XLVIII - utilizar-se de aparelhos eletrônicos, smartwatch, celulares ou quaisquer equipamentos que causem distração durante as atividades de ensino;
 - XLIX - apontar armamento para si ou para outrem sem autorização expressa do instrutor;
 - L - manusear armas, munições ou materiais controlados sem autorização de instrutor;
 - LI - manter sob sua guarda, sem autorização, material de instrução;
 - LII - andar sozinho nas dependências da APPE, exceto antes da formatura matinal, durante o horário do almoço, após a formatura do final do dia ou quando autorizado pelo corpo docente;
 - LIII - transitar por qualquer área utilizada para instrução (interna ou externa), ou área da APPE, sem estar acompanhado pelo canga, conforme previsão neste regulamento; e deixar seus pertences (roupas, objetos, etc.) em locais não autorizados;

7.5. Do enxoval padrão do aluno:

Todos os alunos do CFP/PPPE deverão se apresentar para o CFP com os seguintes materiais de enxoval (no mínimo):

7.5.1. Uniforme

- a) Coturno tático, modelo militar, na cor Preta, cano médio – 1 par;
- b) Meia preta – 2 pares;
- c) Bombacha de borracha – 1 par;
- d) Calça tática, modelo cargo, na cor Preta – 2 unidades;
- e) Cinto preto em nylon ou cordura, com fivela – 1 unidade;
- f) Chapéu, tipo Boné, cor preto, liso (sem detalhes), com aba curva – 1 unidade.

7.5.2. Equipamentos

- a) Cinto Tático preto – 1 Und;
- b) Coldre preto universal – 1 unidade;

- c) Porta algemas– 1 unidade;
- d) Porta carregador duplo – 1 unidade;
- e) Tonfa rígida (bastão policial PR-24) – 1 unidade;
- f) Porta Tonfa – 1 unidade;
- g) Óculos de proteção – 1 unidade;
- h) Protetor Auricular – 1 unidade;
- i) Mochila tática tamanho M ou G, preta – 1 unidade;
- j) Cantil – 1 unidade.

7.5.3. Atendimento Pré-Hospitalar Tático (kit individual)

- a) Torniquete tático – 1 unidade;
- b) Luvas de procedimento – 10 pares;
- c) Atadura – 2 unidades;
- d) Pacote de gaze – 4 unidades.

Observação: serão fornecidas pela SERES 2 (duas) camisetas de ALUNO, na cor branca;

7.6. Da apresentação pessoal do aluno:

Os padrões estabelecidos para apresentação pessoal serão os seguintes:

- a) para o sexo feminino: cabelos presos em sua totalidade no modelo “rabo de cavalo” ou coque, com adornos discretos, salvo se o tamanho do cabelo não ultrapassar a gola da camisa do uniforme. É permitido o uso de maquiagem, observando-se a harmonia e a estética, desde que aplicadas de forma suave e em tons discretos. As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido em tons discretos. É permitido o uso de brincos que deverão ser discretos na cor e no tamanho, não sendo permitido que sejam pendentes e que ultrapassem o lóbulo da orelha;
- b) para o sexo masculino: cabelos, barba e bigode aparados periodicamente, no máximo até o padrão nº 2. As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido.
- c) é vedado, para ambos os sexos, o uso de *piercings*, pulseiras, colares, gargantilhas ou similares de forma aparente;
- d) será permitido o uso de relógios e alianças;
- e) nas atividades práticas, é vedado o uso de acessórios, exceto relógio e aliança, os quais poderão também ser impedidos a critério do instrutor responsável pela instrução;
- f) uniforme limpo, em bom estado de conservação, não amarrotado e de acordo com o previsto para cada atividade de ensino, conforme Instrução de Serviço da Coordenação Geral do CFP/PPPE;
- g) havendo necessidade de utilização de vestimentas acessórias: casaco predominantemente preto para o frio; "segunda pele" branca – por baixo da camisa do uniforme; roupa de proteção solar preta – por baixo da camisa do uniforme; coberturas do tipo “boné” ou “bonnie hat” (integralmente na cor preta) – somente em instruções a céu aberto, devidamente autorizado;
- h) o transporte dos materiais individuais dos alunos, bem como das vestimentas acessórias, deverá ser realizado dentro da mochila tática.

8. DO CHEFE DE TURMA/XERIFE

A indicação do chefe de turma/xerife dar-se-á pela coordenação, por meio de critérios discricionários.

O chefe de turma é hierarquicamente superior aos demais alunos, devendo estes, obedecê-lo.

8.1. Das atribuições do chefe de turma:

- I - conduzir os alunos sob sua subordinação às atividades de ensino;
- II - apresentar a turma nas instruções, reuniões, palestras, solenidades, festividades e outros eventos, conforme determinado pela Coordenação do CFP/PPPE, cientificando a quem estiver sendo apresentada a turma, as alterações ocorridas, tais como ausências, incidentes e enfermidades;
- III - cientificar os instrutores da ausência de qualquer aluno, devendo registrar o fato e repassá-lo à coordenação do Curso, por meio de parte diária do chefe de turma, conforme formulário apropriado;
- IV - comunicar à coordenação do curso, as irregularidades das quais tomar conhecimento;
- V - indicar a sua equipe de apoio (quando não forem indicados pela coordenação), que deverá ser formada por outros alunos da turma, para exercerem as funções de chefe de turma substituto, S1 (responsável pelo efetivo), S2 (responsável pela segurança orgânica), S3 (responsável pelo material);
- VI - manter a turma informada das diretrizes de trabalho e das atividades de ensino;
- VII - acompanhar a distribuição e o recebimento de equipamentos para os alunos de sua turma;
- VIII - demandar as necessidades dos alunos junto à coordenação;
- IX - determinar que os demais alunos cumpram missões específicas com o objetivo de auxiliá-lo no exercício de sua função;
- X - manter o local de instrução limpo;
- XI - checar se nenhum material permaneceu no local de instrução;
- XII - repassar ao chefe de turma subsequente, ao final do período em que exerceu as atribuições, a situação em que está apresentando a turma;
- XIII - repassar a função de chefe de turma ao chefe de turma subsequente, após determinação do coordenador;
- XIV - efetuar consultas ou pesquisas determinadas pela coordenação do curso;
- XV - zelar para que não sejam conduzidos objetos desnecessários e indevidos aos ambientes de ensino;
- XVI - manter a disciplina e a ordem da turma, na ausência dos instrutores;
- XVII - ser exemplo de organização, responsabilidade e retidão para os demais alunos;

- XVIII - encaminhar à coordenação do curso os requerimentos da turma, bem como os alunos com problemas de saúde;
- XIX - receber e responsabilizar-se por equipamentos e materiais dos locais de instrução, sob carga e(ou) cautela, zelando por sua conservação e correta utilização;
- XX - ao final das instruções do dia, organizar o ambiente da sala de aula, arrumando as carteiras, fechando janelas e portas, desligando equipamentos e luzes, podendo para isso designar outros alunos;
- XXI - exercer demais atribuições definidas pela coordenação do curso; e
- XXII - preencher e encaminhar à coordenação, ao final da última instrução do dia a parte diária de chefe de turma

8.2. Da equipe de apoio ao chefe de turma:

- I - A equipe de apoio à gestão do chefe de turma é composta por 04 alunos designados pela coordenação ou pelo chefe de turma, para exercerem as funções de: chefe de turma substituto, S1, S2 e S3.
- II - Os demais alunos deverão empenhar-se, quando demandados, em atender às solicitações dos componentes da equipe de apoio ao chefe de turma e seu substituto.

8.3. Funções do chefe de turma substituto:

- I - auxiliar o chefe de turma na execução de suas atribuições; e
- II - substituir o chefe de turma quando de sua ausência;

8.4. Funções do S1:

- I - responsável pelo controle de pessoal;
- II - estar ciente de quaisquer alterações na turma no que concerne a pessoal, como ausências, faltas justificadas, doenças, necessidades específicas dos alunos de sua turma, entre outras relativas à gestão de pessoas; e
- III - repassar as informações, e eventuais alterações, de imediato ao chefe da turma.

8.5. Funções do S2:

- I - responsável pela segurança orgânica da turma no acesso e saída do local do CFP, conforme orientações a serem repassadas pelo coordenador;
- II - estar ciente de quaisquer alterações na turma no que concerne ao acesso ao local das instruções;
- III - Informar-se acerca do horário e do local das instruções; e
- IV - repassar as informações, e eventuais alterações, de imediato ao chefe de turma;

8.6. Funções do S3:

- I - responsável pelo material e uniforme da turma;
- II - estar ciente do material e do uniforme necessários à boa execução das instruções;
- III - responsável pelo “Check de Abandono”, encarregando-se da limpeza da área; e
- IV - repassar as informações, e eventuais alterações, de imediato ao chefe de turma.

8.7. Da Parte Diária do chefe de turma - PD:

- 8.7.1. Na PD devem ser lançados em ordem cronológica, com individualização e clareza, todos os encaminhamentos de documentos, registros quanto à falta ou atraso de alunos, equipamentos, instalações, registro de todos os fatos ocorridos durante as instruções, em sala de aula ou nas áreas externas à APPE e outros que o chefe de turma julgar necessários.
- 8.7.2. A PD será preenchida e encaminhada à coordenação do curso conforme orientações específicas.

9. **DO CANGA**

O "canga" é formado por uma dupla ou trio de alunos, sendo instituída pela coordenação e devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a) durante as instruções, os alunos somente poderão se deslocar em "cangas";
- b) a qualquer momento, durante as instruções, os alunos poderão ser indagados a respeito da localização do seu "canga" devendo prestar a informação imediatamente;
- c) nas formaturas, os alunos deverão informar ao S1 qualquer alteração relativa ao "canga";
- d) O "canga" se formará diariamente no momento da formatura matinal e perdurará durante o período de instrução, exceto no horário de almoço e após a liberação final;
- e) quando do retorno do almoço o "canga" deverá ser formado novamente.

10. **DAS PENALIDADES E DO CONCEITO DISCIPLINAR**

10.1. São penalidades aplicadas aos alunos durante o CFP/PPPE:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Desligamento do Curso de Formação Profissional.

10.2. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o funcionamento, a ordem e a disciplina da atividade de ensino, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a conduta anterior do candidato durante o CFP/PPPE.

10.3. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal ou regulamentar e a causa da sanção.

10.4. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de ilícitos de natureza leve e média, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.5. Durante a apuração de ilícito regulamentar de natureza grave, o candidato poderá ser afastado de suas atividades, a critério da coordenação-geral do CFP/PPPE, até que seja concluído o respectivo processo administrativo, sendo justificadas as faltas em caso de não ser comprovada sua responsabilidade.

10.6. Ao iniciar o Curso de Formação Profissional- CFP, o aluno terá como conceito a nota 10,00 (DEZ).

10.7. A pontuação para cada ilícito regulamentar terá as seguintes pontuações:

- a) os ilícitos regulamentares de natureza **leve** possuem pontuação igual a **-1 ponto**;
- b) os ilícitos regulamentares de natureza **média** possuem pontuação igual a **-2 pontos**;

- c) os ilícitos regulamentares de natureza **grave** possuem pontuação igual a **-4 pontos**;
 - d) os ilícitos regulamentares de natureza **gravíssima** possuem pontuação igual a **-5 pontos**.
- 10.8. Será desligado do Curso de Formação Profissional- CFP/PPPE o candidato que, após análise do Conselho de Ensino:
- a) atingir pontuação disciplinar igual ou inferior a 5,00 (cinco) pontos;
 - b) prestar informação falsa quando do processo seletivo ou de sua apresentação para o CFP; e
 - c) omitir fato que impossibilitaria sua matrícula;
- 10.9. Sempre que se configurar uma das situações de penalidade de desligamento do Curso de Formação Profissional-CFP/PPPE, o Conselho de Ensino deverá se pronunciar expressamente quanto a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o funcionamento, a ordem e a disciplina da atividade de ensino, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a conduta anterior do aluno durante o CFP/PPPE.
- 10.10. A aplicação da medida de desligamento do candidato do CFP/PPPE implicará, automaticamente, a eliminação do aluno do concurso público para o cargo de Policial Penal de Pernambuco.
- 10.11. A aplicação de medida de desligamento não exime a responsabilização civil ou criminal do aluno.
- 10.12. As penalidades serão aplicadas:
- a) pela coordenação-geral do CFP/PPPE, nos casos de advertência por escrito; e
 - b) pela Coordenação da APPE, nos casos de desligamento do candidato do CFP/PPPE.
- 10.13. Da classificação das penalidades
- Quanto à sua natureza, as penalidades serão classificadas em leves, médias e graves.
- 10.13.1. Consideram-se ilícitos regulamentares de natureza leve:
- I - ter a apresentação pessoal fora do padrão estabelecido para o candidato;
 - II - apresentar-se atrasado para atividades de ensino, salvo justificado;
 - III - utilizar qualquer peça do uniforme suja ou amarrotada, salvo quando autorizado ou decorrente de atividade proposta naquele turno de instrução;
 - IV - apresentar-se para instrução com uniforme diferente do previsto, salvo quando autorizado;
 - V - trajar uniforme incompleto ou diferente do estabelecido, salvo quando autorizado;
 - VI - deixar de manter o seu endereço atualizado junto à Coordenação do CFP;
 - VII - transitar durante o horário de instrução, na área do CFP, vestindo trajes inadequados como bermuda, *short*, minissaia, camiseta sem manga, vestido curto, chinelo, sandália, salvo os casos devidamente autorizados pela coordenação do CFP/PPPE;
 - VIII - disseminar informação que cause alarme injustificável ou que prejudique o bom andamento da atividade de ensino;

- IX - portar-se inadequadamente durante a apresentação da turma, formaturas matinais e demais solenidades;
- X - portar-se desatento nas atividades de ensino;
- XI - dirigir-se a locais onde é vedada a presença de alunos (conforme mapa a ser disponibilizado pela coordenação), salvo quando autorizado;
- XII - transitar por área de instrução (interna ou externa), sem estar acompanhado pelo canga, conforme disposições deste regulamento;
- XIII - não informar ao canga o seu paradeiro;
- XIV - não informar ao chefe de turma ou ao S1 o paradeiro do canga;
- XV - deixar a equipe de apoio ao chefe de turma de cumprir suas funções;
- XVI - deixar de cumprir as tarefas estipuladas à equipe de apoio do chefe de turma, sendo responsável solidário com este quando do não cumprimento das missões de cada auxiliar;
- XVII - deixar de cumprir ordem do chefe de turma ou da equipe de apoio, exceto as manifestamente ilegais;
- XVIII - deixar seus pertences (roupas, objetos, etc.) em locais não autorizados;
- XIX - deixar de pedir licença ao adentrar em recintos ou local onde está sendo realizado o CFP/PPPE, em que haja servidor da Polícia Penal ou de outras instituições, instrutor, coordenador;
- XX - jogar lixo, papel e(ou) outro objeto em locais não destinados para este fim no âmbito da APPE;
- XXI - não manter o silêncio nos locais de instrução e adjacências, durante as instruções;
- XXII - portar-se de maneira inadequada sentando-se no chão ou encostando-se nas paredes e viaturas, principalmente, quando devidamente uniformizado e nos horários de instrução, salvo se autorizado por instrutor, quando necessário para o desenvolvimento de determinada atividade;
- XXIII - deixar de se identificar sempre que solicitado ou quando se dirigir às autoridades, aos coordenadores, instrutores, monitores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino;
- XXIV - utilizar eletrodomésticos no local do CFP, sem autorização;
- XXV - deixar de apresentar a turma de forma correta;
- XXVI - estacionar e parar veículos fora dos locais designados;
- XXVII - alimentar-se durante as atividades de ensino, salvo quando autorizado;
- XXVIII - portar, trazer consigo aparelhos eletrônicos, celulares ou quaisquer outros que causem distração durante as atividades de ensino;
- XXIX - deixar de manter em modo silencioso e com o “*vibracall*” desligado, quando autorizado o porte de equipamento eletrônico por instrutor ou coordenador;
- XXX - deixar o chefe de turma de apresentar, ao final da última atividade diária de ensino, a parte diária de chefe de turma;

- XXXI - faltar com lealdade à APPE, bem como à Instituição SERES/Polícia Penal de Pernambuco;
- XXXII - deixar de exercer com zelo as atribuições de aluno;
- XXXIII - deixar de levar ao conhecimento da coordenação, pela devida via hierárquica, as irregularidades de que tiver ciência;
- XXXIV - deixar de manter asseio ao corpo;
- XXXV - fumar em locais e horários não autorizados;
- XXXVI - praticar ato que comprometa o conceito ou a boa imagem da PPPE;
- XXXVII - ter conduta contrária à ética, à moral e aos bons costumes;
- XXXVIII - deixar de zelar pela conservação das instalações, material e de apoio da APPE;
- XXXIX - deixar o chefe de turma de preencher a parte diária (PD);

10.13.2. consideram-se ilícitos regulamentares de natureza média:

- I - ausentar-se durante as atividades de ensino sem a devida autorização;
- II - descumprir as determinações dos instrutores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, exceto as manifestamente ilegais;
- III - descumprir determinações relativas à segurança orgânica dos locais de instrução, inclusive as emanadas pelos servidores terceirizados responsáveis pela segurança;
- IV - omitir as alterações e ocorrências verificadas na turma quando estiver exercendo a função de chefe de turma;
- V - deixar de comunicar ao chefe de turma impedimento que o impossibilite de assistir à instrução;
- VI - deixar de entregar à coordenação do CFP/PPPE, pela via hierárquica devida, qualquer objeto encontrado nas instalações do CFP, o qual não tenha sido identificado o proprietário;
- VII - deixar de tratar com respeito os coordenadores, instrutores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, bem como aos outros alunos;
- VIII - promover manifestação de desprezo no âmbito do CFP/PPPE;
- IX - realizar atividades comerciais ou prestação de serviços nas dependências do CFP/PPPE;
- X - utilizar peças do uniforme que identifiquem a condição de aluno da APPE fora das dependências do CFP/PPPE, quando não estiver em atividade regular de ensino;
- XI - ingressar nas dependências do CFP/PPPE cujo acesso seja restrito aos coordenadores, instrutores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, salvo quando autorizado;
- XII - portar ou manter sob sua guarda nas dependências do CFP/PPPE, instrumentos perfuro-cortantes;

- XIII - filmar, gravar ou fotografar as dependências do CFP/PPPE, as atividades de ensino, incorrendo na mesma falta quem publicar e ou compartilhar qualquer destas mídias;
- XIV - dar divulgação externa, por qualquer meio, de fato ocorrido durante as atividades de ensino;
- XV - deixar de cumprir seus deveres, quando no exercício das funções para as quais for designado na forma deste regulamento;
- XVI - promover o ingresso ou ingressar, por vontade própria ou a convite, nas áreas destinadas exclusivamente a candidatos do sexo oposto;
- XVII - faltar com a verdade e(ou) omitir informações;
- XVIII - provocar alteração à ordem ou animosidade entre os alunos;
- XIX - realizar atos de higiene, bem como transitar em trajes inadequados nas dependências do CFP/PPPE que sejam de uso comum não destinadas a este fim;
- XX - descumprir as determinações do coordenador do CFP/PPPE, instrutor e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, exceto as manifestamente ilegais.
- XXI - descumprir ou induzir outrem ao descumprimento de norma vigente na atividade de ensino;
- XXII - desobedecer às ordens do chefe de turma, exceto as manifestadamente ilegais;
- XXIII - deixar de cumprir normas publicadas em edital, regulamentos, portarias, Instruções Normativas, Instruções de serviço ou ordens de serviço da APPE ou da Coordenação do CFP;
- XXIV - manusear arma, munições ou material controlado sem autorização do instrutor;
- XXV - manter sob sua guarda, sem autorização, material de instrução; e
- XXVI - demonstrar afeto e carinho que denote namoro entre colegas, nas dependências do CFP.

10.13.3. Consideram-se ilícitos regulamentares de natureza grave:

- I - faltar injustificadamente às atividades de ensino;
- II - entrar ou sair das instalações onde está sendo realizado o CFP/PPPE por vias irregulares;
- III - retirar documento ou objeto das dependências do CFP/PPPE sem prévia autorização, ou danificá-lo dolosamente;
- IV - portar, usar, trazer consigo ou manter sob sua guarda, ainda que no interior de veículo estacionado nas áreas de ensino, produtos químicos, inflamáveis ou explosivos, que direta ou indiretamente, possam causar danos à saúde;
- V - não ressarcir os prejuízos a que der causa na condição de aluno do CFP/PPPE;
- VI - realizar necessidades fisiológicas, em locais de uso comum, não destinadas a este fim;

- VII - deixar de saldar dívida legítima, contraída enquanto na condição de aluno do CFP/PPPE;
- VIII - deixar ou recusar-se a exercer a função de chefe de turma ou quaisquer outras que lhe sejam designadas;
- IX - realizar, no CFP/PPPE, atividade alheia à condição de aluno;
- X - utilizar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento estando ou não sob sua guarda;
- XI - promover ou participar de jogos de azar;
- XII - frequentar lugares incompatíveis com a boa imagem da Instituição;
- XIII - comentar em lugares públicos ou privados, assuntos pertinentes à Instituição;
- XIV - publicar em qualquer tipo de mídia social, rede de relacionamento, aplicativo de conversas, imagens, atos ou fatos ocorridos durante o CFP ou relacionados à imagem da APPE ou PP-PE.

10.13.4 Consideram-se ilícitos regulamentares de natureza gravíssima:

- I. usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda, bebidas alcoólicas, entorpecentes ou qualquer outra substância psicoativa nas dependências do CFP/PPPE, ou apresentar-se sob o efeito de tais substâncias;
- II. usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda entorpecentes ou qualquer outra substância psicoativa nos veículos particulares estacionados nas áreas de ensino ou apresentar-se sob o efeito de tais substâncias;
- III. utilizar meios ilícitos na realização de provas, trabalhos ou demais atividades de ensino;
- IV. manter relacionamento de cunho sexual nas dependências do CFP/PPPE;
- V. realizar conduta tipificada como crime ou contravenção penal nas dependências do CFP/PPPE ou fora dele;
- VI. portar, usar, trazer consigo ou manter nas dependências do CFP/PPPE, armamento e(ou) munição não fornecida pela APPE, ou ainda, material de uso controlado;
- VII. desacatar, ameaçar ou agredir, salvo em legítima defesa, docente, servidor, aluno ou terceiro dentro da área do CFP/PPPE, ou em atividade de ensino em área externa;
- VIII. manter conduta incompatível com a dignidade do cargo que se propõe a exercer;
- IX. omitir fato que impossibilitaria sua matrícula no CFP;
- X. assediar, moral ou sexualmente, qualquer pessoa no âmbito do CFP/PPPE, bem como praticar quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais;
- XI. deixar de restituir, nas condições recebidas, de apresentar ou ressarcir bens que eventualmente forem cedidos/autorizados pela APPE para utilização na condição de aluno, bem como, deixar de ressarcir os prejuízos a que eventualmente tiver dado causa durante o CFP;
- XII. apontar armamento para si ou para outrem sem autorização do instrutor;

- XIII. praticar ato ilegal ou incompatível com a dignidade humana, dentro ou fora do ambiente do CFP/PPPE;
- XIV. apresentar-se, assistir ou participar das atividades de ensino sob efeitos ou após ingestão de bebida alcoólica ou substância entorpecente, bem como, estando sob suspeita de haver incidido nessas condutas, recusar-se a realizar os testes ou exames atinentes, quando solicitado;

11. DO CONSELHO DE ENSINO:

Compõem o Conselho de Ensino:

- a) 1 (um) Coordenador; e
- b) 2 (dois) instrutores.

O Conselho de Ensino será presidido pelo Coordenador e terá como secretário um dos instrutores, podendo qualquer membro ser substituído em caso de impedimento devidamente justificado.

11.1. Ao Conselho de Ensino compete:

- a) instruir e opinar em procedimentos atinentes a apuração de possíveis faltas cometidas pelos alunos durante o CFP; e
- b) emitir relatório conclusivo acerca do fato que ensejou a reunião do conselho.

11.2. Da Apuração e julgamento de possíveis faltas cometidas pelos alunos

A coordenação-geral do CFP/PPPE promoverá a imediata apuração das condutas sujeitas às penalidades previstas neste regulamento de que tiver ciência no decorrer das atividades de ensino, mediante a convocação do Conselho de Ensino, atentando para os seguintes aspectos:

- I - O procedimento orientar-se-á pelos princípios da impessoalidade, legalidade, simplicidade, economia processual e celeridade;
- II - A notícia de ilícito regulamentar poderá ser apresentada por declaração do corpo docente ou por qualquer outro meio admitido em lei;
- III - O Conselho de Ensino fará constar na instrução do procedimento os dados necessários à decisão final do processo;
- IV - O procedimento será instaurado mediante a expedição de portaria da coordenação-geral do CFP/PPPE, em que constará, além da identificação dos membros do Conselho de Ensino responsáveis pela apuração, a indicação do provável candidato responsável, a exposição do fato a ser apurado e a classificação, em tese, do ilícito regulamentar;
- V - Cópia da portaria de instauração será disponibilizada ao candidato que, a partir desse momento, ficará notificado da abertura do procedimento apuratório e intimado a acompanhá-lo, bem como estará intimado da hora, no primeiro dia subsequente de instrução, para a audiência.
- VI - Não sendo possível a sua realização no primeiro dia de instrução subsequente ao da ocorrência, será a audiência designada tão logo haja horário disponível na pauta do Conselho de Ensino, num prazo não superior a 72 horas;

- VII - Todas as provas serão produzidas, preferencialmente, na audiência de instrução, podendo o Conselho de Ensino indeferir as que considerar excessivas, impertinentes ou meramente protelatórias;
- VIII - Se necessário, o conselho poderá realizar diligência a local previamente informado ao acusado, para instrução do procedimento apuratório;
- IX - As testemunhas, até o máximo de três de acusação e três de defesa, comparecerão à audiência de instrução levadas pelo interessado que as tenha arrolado, independentemente de intimação, podendo ainda, o candidato acusado, fazer-se acompanhar de advogado subestabelecido;
- X - Se imprescindíveis para o esclarecimento dos fatos, o conselho poderá autorizar testemunhas além do número indicado acima, desde que devidamente justificado;
- XI - Os depoimentos serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito às testemunhas trazê-los por escrito;
- XII - As testemunhas serão inquiridas separadamente;
- XIII - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá se proceder a acareação entre os depoentes;
- XIV - Concluída a inquirição das testemunhas, o Conselho de Ensino promoverá o interrogatório do acusado, que será reduzido a termo, não sendo lícito trazê-lo por escrito;
- XV - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e caso diverjam em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles;
- XVI - O procurador do acusado, caso designado, poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultada, porém, inquiri-las novamente, por intermédio do presidente da comissão;
- XVII - O acusado poderá assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, inquiri-las novamente;
- XVIII - É assegurado ao candidato o direito de formular alegações e apresentar documentos ao Conselho de Ensino antes da conclusão do respectivo relatório, os quais deverão ser informados por ocasião do encaminhamento às instâncias competentes para aplicação das penalidades, se for o caso;
- XIX - Serão recusados, mediante decisão fundamentada, os meios de prova indicados, quando estes forem ilícitos, impertinentes, desnecessários ou meramente protelatórios;
- XX - Concluída a inquirição das testemunhas, o Conselho de Ensino promoverá o interrogatório do acusado, ocasião em que este procederá sua defesa; e
- XXI - O cometimento de ilícito regulamentar de natureza leve ou média sujeitará o candidato à penalidade de advertência por escrito, sendo o fato analisado e processado pelo Conselho de Ensino.

11.3. O procedimento será conduzido pelo Conselho de Ensino, nos seguintes termos:

- I - Não poderá participar da apuração de ilícito regulamentar o membro do Conselho de Ensino cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seja suspeito de ter praticado a conduta investigada;
- II - O Conselho de Ensino exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;
- III - As reuniões e as audiências para apuração de ilícito regulamentar terão caráter reservado;
- IV - As reuniões para apuração de ilícito regulamentar serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas;
- V - O processo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao aluno acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;
- VI - É assegurado ao aluno acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial;
- VII - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito;
- VIII - Logo após o interrogatório de todos os alunos acusados, a comissão se reunirá separadamente para deliberar quanto à ocorrência de ilícito regulamentar e à responsabilidade do(s) aluno(s) acusado(s), devendo este(s) último(s) aguardar em separado o resultado da deliberação do conselho;
- IX - Encerrada a reunião de que trata o item anterior, a comissão informará, em audiência individual, a cada um dos alunos acusados, as suas conclusões quanto à responsabilidade destes no ilícito regulamentar investigado, dando-lhes prazo de 15 minutos para apresentarem suas alegações finais;
- X - Após a reunião em que foram apresentadas as alegações finais, o conselho elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção;
- XI - O relatório deverá ser encaminhado à coordenação-geral do CFP/PPPE no caso de aplicação de advertência por escrito;
- XII - O relatório deverá ser encaminhado à Coordenação da APPE, por meio da Coordenação-Geral do CFP/PPPE, se conclusivo pelo desligamento do candidato;
- XIII - A Coordenação da APPE deverá proferir sua decisão no prazo de até três dias úteis, contados do recebimento do relatório enviado pela Coordenação Geral do CFP;
- XIV - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do aluno;
- XV - Reconhecida a responsabilidade do aluno, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- XVI - O julgamento acatará o relatório do conselho, salvo quando contrário às provas dos autos;

XVII - Verificada a ocorrência de vício insanável, a Coordenação Geral do CFP declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o retorno dos autos ao conselho para sanear-lo;

XVIII - Quando o ilícito estiver capitulado como crime, cópia do procedimento será remetido as autoridades competentes;

XIX - O encerramento do CFP/PPPE não obstará a instauração ou continuidade de procedimento já instaurado, para apuração de condutas irregulares praticadas pelo candidato durante a realização do curso; e

XX - O resultado final do curso de formação do candidato que responde a procedimento apuratório não será homologado enquanto não for publicada a decisão final da autoridade julgadora.

11.3.1. A imposição da medida de desligamento do candidato implicará a eliminação do aluno no concurso público, mesmo após o encerramento do CFP/PPPE.

11.4. Do Recurso

Das decisões que acarretarem aplicação de medida administrativa cabe recurso a ser interposto pelo candidato junto à Coordenação-Geral do CFP/PPPE, no prazo de três dias contado da ciência da decisão.

11.4.1. É assegurado ao aluno o direito de apresentar pedido de reconsideração ou de interpor recurso contra decisão que lhe for desfavorável.

11.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias, irá encaminhá-lo à autoridade superior.

11.4.3. O recurso administrativo contra decisão de aplicação de penalidade tramitará no máximo por duas instâncias administrativas.

11.4.4. No caso de recurso contra medida administrativa de advertência por escrito, as instâncias são a Coordenação da APPE, a primeira, e o Superintendente de Polícia Penal, a segunda.

11.4.5. No caso de recurso contra a penalidade de desligamento do CFP/PPPE, as instâncias de que trata o item acima são o Superintendente de Polícia Penal, a primeira, e o Secretário Executivo de Ressocialização, a segunda.

11.4.6. O prazo para interposição de recurso administrativo, em face de aplicação de penalidade de desligamento é de três dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

11.4.7. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de cinco dias, a partir do recebimento dos autos pela instância competente.

11.4.8. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada.

11.4.9. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

11.4.10. O recurso não tem efeito suspensivo.

- 11.4.11. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a da instância imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso, através de decisão fundamentada.
- 11.4.12. O recurso não será conhecido quando interposto:
- a) fora do prazo;
 - b) perante autoridade incompetente;
 - c) por quem não seja legitimado; e
 - d) após exaurida a esfera administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) não efetivar sua matrícula no período estipulado ou tiver sua matrícula cancelada;
- b) convocado para o CFP/PPPE, deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em edital ou apresentá-la de forma irregular;
- c) matriculado, não se apresentar para a realização do CFP/PPPE;
- d) a qualquer momento, requerer o seu desligamento do CFP/PPPE;
- e) ver cassada a decisão judicial que ampare sua participação, no caso de candidato sub judice;
- f) não obtiver frequência de 100% em todas as atividades, excluindo os casos de falta justificada, nos termos deste regulamento;
- g) não obtiver a pontuação mínima exigida em qualquer das avaliações, bem como a média geral exigida nas disciplinas do CFP;
- h) sofrer penalidade de desligamento do CFP;
- i) for preso em flagrante delito ou em decorrência de determinação judicial;
- j) for considerado inapto, durante o CPF, por médico ou psicólogo indicado pela APPE ou pela organizadora do certame, mediante relatório específico;
- k) falecer;
- l) for considerado não recomendado no procedimento de investigação social; ou
- m) no caso das provas práticas, o não atingimento da nota mínima implica no imediato desligamento do aluno, logo após a publicação do resultado definitivo das mesmas.
- n) As provas praticas das disciplinas Tiro 3 e Tiro 4 realizar-se-ão em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa do Departamento de Polícia Federal, nº 111/2017, para habilitação ao porte de armas de fogo institucionais, curtas de alma raiada e longas de almas raiada e lisa.

12.2. Casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral do CFP.